



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 59

ASULX

CONTRATO Nº 1701-001/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS E DO OUTRO A EMPRESA TN PRODUÇÕES LTDA.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA DE POÇO DAS TRINCHEIRAS (Poder Executivo), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 12.259.040/0001-31, com sede na Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, neste ato representada pela senhora **Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva**, brasileira, divorciada, prefeita, portadora do CPF sob nº 049.463.404-91 e inscrita no RG sob nº 151117 - SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, Centro, CEP: 57.510-000, Poço das Trincheiras/AL, doravante designado abreviadamente por CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: TN PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.298.107/0001-07, localizada na Rua Capitão Temudo nº292, Bairro Cabanga, Recife - PE, representado neste ato pelo empresário o **Sr. Antônio Pedro da Silva Neto**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 819.960.984-20 e inscrito no RG nº 4387975 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Barão de Itamaracá, nº 460, aptº1701, Edifício Marcela Rodrigues, Recife - PE, doravante designado abreviadamente por CONTRATADO.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aplica-se à esta contratação as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, apresentar show artístico da banda Forró do Muído, no dia **20/01/2019**, no evento de Emancipação Política do Município de Poço das Trincheiras, a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2019, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total estimado em **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL

PAG. Nº 60

PSUX:
VISTO

com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRA: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem **todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE: 0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Funcional Programática: 13.392.0007.2012 - Manutenção das atividades vinculadas as festividades cívicas, culturais, tradicionais e religiosas.

Elemento De Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Funcional Programática: 13.392.0007.2013 – Manutenção das Atividades vinculadas a Programação Artística Cultural - Shows.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, no montante de 100% após a realização total dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: Os serviços serão executados no dia 20 de janeiro de 2019, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, a natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A PREFEITURA exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista neste instrumento, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PAG. Nº <u>01</u>
<u>RSLLY</u>
salvo VISTO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da PREFEITURA, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- Paralisação injustificada por atraso;
- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da PREFEITURA ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Maravilha, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Poço das Trincheiras, 17 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras
Maria Aparecida Ferreira Rodrigues Silva
Prefeita
CONTRATANTE

TN Produções LTDA
Antônio Pedro da Silva Neto
Empresário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- Nome: Adeirivânio Alencar de Farias CPF 803 789 9014-68
- Nome: Delfina Francisco Costa CPF 457587274-15